



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI- EPP, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM PERGOLADO E PISO POLIDO E INTERTRAVADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO- SP, CONFORME OS MEMORIAIS DESCRITIVOS E SEUS CRONOGRAMAS EM ANEXO.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI- EPP**, CNPJ- 17.523.329/0001-30, estabelecida à Rua Pereira Barretos, nº 230, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Ariranha, CEP 15.960-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS**, portador do CPF nº. 343.087.978-70, RG- 41.582.989-6, Residente a Praça Octavio Berça, nº 212, Centro, Ariranha/SP, CEP 15.960-000, e-mail laffayetteeng@ig.com.br, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATADA** em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº 1.780/2017, Convite nº. 025/2017, contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço em pergolado, piso polido e intertravado, com fornecimento de material em diversos locais públicos do Município de Vista Alegre do Alto- SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo senhor Joedson Queiroz Santos, que consta como responsável na Portaria nº 248 de 29 de novembro de 2017, que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.5- O serviço contratado será realizado de acordo com os cronogramas físico-financeiro que constam nos **Anexo I, II e III**, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para executar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Pela prestação do serviço receberá a contratada o valor de R\$ 14.922,32 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), referente ao **Lote 01**, o valor de R\$ 36.135,14 (trinta e seis mil centos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), referente ao **Lote 02** e R\$ 12.752,09 (doze mil setecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) referente ao **Lote 03**, ambos devidamente comprovados diante das anotações e confirmações exaradas pelo servidor responsável a fiscalizar a execução do contrato.

3.2- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro de cada Lote, caso a empresa execute antes o pagamento será efetuado em sua totalidade de acordo com o cláusula 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado na segunda terça-feira do mês subsequente á prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

4.2 – Para fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes das datas convencionadas, a nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de recebimento ou laudo de vistoria, emitida pelo encarregado da fiscalização da obra.

4.3- A CONTRATADA deverá entregar junto com a nota fiscal os seguintes documentos: Relação de empregados; Guia de recolhimento FGTS e Previdência Social; Certidões de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento ás obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) Lote 01: 30 (trinta) dias corridos
- b) Lote 02: 90 (noventa) dias corridos
- c) Lote 03: 30 (trinta) dias corridos

5.2 O prazo de execução passará a vigorar, a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.3- A contratada deverá emitir a ART do local até o dia 19 de dezembro de 2017, para que o setor de engenharia possa emitir a ordem de serviço para o início da execução.

5.3- A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato passa a vigorar a partir da data de 15 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 15 de dezembro de 2017 a 14 de março de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

LOTE 01- 05.02.10.301.0022.1.055.4.4.90.51.00.00.95.0300 - Despesa 409

LOTE 02- 10.09.15.452.0017.2.035.3.3.90.39.00.00.01.0110 - Despesa 348

LOTE 03- 05.15.15.452.0012.2.029.3.3.90.39.00.00.01.0110 - Despesa 323

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

k) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão antecipada deste contrato, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– VINCULAÇÃO DO EDITAL

16.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento 067 de 29 de novembro de 2017 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 14 de dezembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS
LARA CONS. E EMPRE. IMOB. EIRELLI- EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333-7

MARIA LÚCIA LEOPOLDINO
RG.9.528.662



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO LOTE I.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE PISO

LOCAL: RUA MANOEL MARQUES S/Nº - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será realizada a regularização e compactação de todo terreno, deixando a declividade para o escoamento adequado das águas pluviais.

2- PISOS DE CONCRETO

Será aplicado em toda área uma armação em tela de aço Q 61 (15x15) fio 3.4 mm com placa medindo 6,00 x 2,45 mts, após a instalação das placas será aplicado o Concreto Usinado FCK 20mpa na espessura de 7 cm, após a aplicação o concreto deverá ser polido com máquina de polir, será realizado também o corte de dilatação com serra de disco diamantado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	VALOR COM BDI 20%	QTD	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	73859/002	SINAP	Limpeza e capina de terreno	M²	2,70	323,00	872,10
1.2	79472	SINAP	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	7,20	323,00	2.325,60
1.3	6515	SINAP	Fornecimento e Lançamento de BRITA N. 2	M³	92,27	10,00	922,70
2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			SUB-TOTAL	4.120,40
2.1	11.01.260	CPOS	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa - para bombeamento	m³	233,57	23,00	5.372,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2	11.16.080	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	111,06	23,00	2.554,38
2.3	11.16.220	CPOS	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	4,50	323,00	1.453,50
2.4	10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço	kg	3,60	320,00	1.152,00
2.5	11.20.050	CPOS	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	4,50	60,00	270,00
						SUB-TOTAL	10.801,99
			TOTAL				14.922,39

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO				
LOCAL: RUA MANOEL MARQUES S/Nº UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				EXECUÇÃO
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1 (30 dias corridos) Parcela única
1.0	SERVIÇO PRELIMINAR	R\$ 4.120,38	27,61%	R\$ 4.120,38
2.0	SERVIÇO COMPLEMENTARES	R\$ 10.801,94	72,39%	R\$ 10.801,94
	Total (%):	100%		100,00%
	Total (R\$):	R\$ 14.922,32	100,00%	R\$ 14.922,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO LOTE 2.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO E COLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

Local: PRAÇA BULEVAR

1.0 SERVIÇO PRELIMINAR

RETIRADA DA GRAMA: o item remunera o fornecimento de mão de obra para retirada das placas de gramas existente, onde o transporte será de responsabilidade da prefeitura municipal.

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO: o item remunera o fornecimento de total mão de obra e equipamentos para demolição do piso existente onde todo o entulho gerado será retirado pela prefeitura municipal.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

2.0 PISO INTERTRAVADO

O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto na cor vermelho, altamente vibrado prensado, com resistência média a compressão, espessura de 6 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces, em cor vermelha referência: conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão-de-obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

3.0 LIMPEZA FINAL DE OBRA

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral da obra e remoção de toda sobra de materiais e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO E COLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO						
LOCAL: PRAÇA BULEVAR						
FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	VALO S/BDI	VALOR COM BDI 20%	QTD	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇO PRELIMINAR					R\$ 3.413,72
SINAP	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES OU CONTRA PISO	m³	R\$ 67,50	R\$ 81,00	9,24	R\$ 748,44
SINAP	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	R\$ 5,25	R\$ 6,30	423,06	R\$ 2.665,28
2.0	PISO INTERTRAVADO					31.374,72
SINAP	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR DE 20X10 ESPESSURA COR VERMELHO	m³	R\$ 48,75	R\$ 58,50	536,32	R\$ 31.374,72
3.0	LIMPEZA DA OBRA					R\$ 1.346,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

SINAP	Limpeza final da obra	m²	R\$ 2,09	R\$ 2,51	536,32	R\$ 1.346,70
TOTAL.....						R\$ 36.135,14

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				EXECUÇÃO					
Item	Discriminação	Valor	Peso	Mês 1 (30 dias corridos)		Mês 2 (60 dias corridos)		Mês 3 (90 dias corridos)	
		R\$	%	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1.0	SERVIÇO PRELIMINAR	R\$ 3.413,72	9,45%	R\$ 3.413,72	R\$ 3.413,72				
2.0	PISO INTER TRAVADO	R\$ 31.374,72	86,83%			R\$ 31.374,72	R\$ 31.374,72		
3.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.346,70	3,73%					R\$ 1.346,70	R\$ 1.346,70
	Total (R\$):	R\$ 36.135,14	100,00%	R\$ 3.413,72	R\$ 3.413,72	R\$ 31.374,72	R\$ 34.788,44	R\$ 1.346,70	R\$ 36.135,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO LOTE 3.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA EM MADEIRA COM PISO INTERTRAVADO.

Local: Praça do Residencial Center Park e Parque da Praça dos Italianos no município de Vista Alegre do Alto

Quantidade: 2 Pergolados conforme memorial descritivos;

4.0 FUNDAÇÃO E PISO

4.1 Limpeza do Terreno

Este serviço deverá ser executado de maneira a permitir livre trânsito de pessoas ou materiais dentro do possível canteiro, de modo a agilizar os serviços.

$$(3,5 \times 6,0) = 21,00 \text{ m}^2$$

4.2 Broca em concreto armado

Fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, Fck = 20 MPa, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm, e profundidade de 2,00 metros, de acordo com projeto.

$$(2 \times 6,0) = 12 \text{ metros lineares.}$$

4.3 Preparo manual do terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

$$(3,5 \times 6,0)$$

$$\text{Total} = 21,00 \text{ m}^2$$

4.4 Forma em madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Toda madeira utilizada, devem atender primeiramente a Lei 1565 de 30 de julho de 2009, será utilizado tabuas de pino ou similar com reaproveitamento em até duas vezes para execução dos pilares de concreto e travamento dos mesmos.

6x (0,20+0,20+0,20+0,20) x 2,50

Total = 12 m².

4.5 Concreto Fck 20 Mpa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2, para execução dos pilares de concreto armado.

6 pilares x (0,20x0,20x2,50)

Total = 0,60 m³.

4.6 Armação aço Ca-50^a

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas, de acordo com projeto executivo.

Os pilares deveram ser armados com 4 ferros de 10 mm e estribos de 5mm a cada 0,20 metros.

6x (4x4metros) = 96 metros (8 barras) peso 7,404 Kg por barra total 59,23 Kg.

6x(12x0,90) = 10,8 metros (6 barras) peso 1,85 Kg por barra Total 11,10 Kg.

Arrame recozido 10 kg. (59,23+11,10+10,00) Total 80,33 Kg.

4.7 Execução de piso intertravado

O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado prensado, com resistência média a compressão, espessura de 6 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces, referência: conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

(3,5 x 6,00) = 21,00 m²

5.0 Cobertura Em Madeira (PERGOLADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1 Madeiramento

A madeira a ser utilizada pode ser peroba ou similar, as peças na execução do pergolado são,

6x Prancha medidas (0,20 x 0.05 x 3,00) 6x 0.03 m³

Total = 0,18 m³

20 Terças medidas (0,14 x 0.05 x 3,00) 20x 0,021 m³

Total = 0,42 m³

6.0 Pintura em Verniz (PERGOLADO)

6.1 Pintura da Estrutura de Madeira

A pintura das peças de madeira deverá ser executada através da aplicação de verniz com duas demãos na cor a ser definida e as peças de madeira devem ser lixadas e preparadas para o recebimento do verniz, devem ser utilizados equipamentos adequados para execução do serviço.

Prancha medidas (0,20 x 0.05 x 3,00)

6 x (0,05x3,00) + (0,20x3,00) 2.x(dois lados)

Total 9,00 m²

Terças medidas (0,14 x 0.05 x 3,00)

20 x (0,05x3,00) + (0,14 x3,00) 2.x(dois lados)

Total 22,80 m²

Área Total da Pintura 31,80 m².

7.0 Limpeza da obra

7.1 Limpeza do Terreno

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral da obra e remoção de toda sobra de materiais e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização

(3,5 x 6,00) = 21,00 m².

8.0 Obrigatoriedade da Contratada

A empresa contratada deve estar ciente da **Lei sob nº. 1565 de 30 de Julho de 2009**, que Institui a Obrigação de Utilização de Madeira na Construção Civil, mediante a Comprovação de sua Origem Legal, e das Outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	VALO S/BDI	VALOR COM BDI 20%	QTD	VALOR TOTAL
1.0		FUNDAÇÃO E PISO					R\$ 6.220,10
73822/002	SINAP	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m²	R\$ 1,75	R\$ 2,10	42,00	R\$ 88,20
74156/003	SINAP	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - sem armadura	m	R\$ 43,60	R\$ 52,32	24,00	R\$ 1.255,68
85422	SINAP	Preparo manual do terreno s/raspagem artificial	m²	R\$ 3,00	R\$ 3,60	42,00	R\$ 151,20
5970	SINAP	Forma em madeira comum para fundação	m²	R\$ 25,00	R\$ 30,00	24,00	R\$ 720,00
83534	SINAP	Lastro de concreto preparo mecanico lançamento e adensamento	m³	R\$ 216,60	R\$ 259,92	1,20	R\$ 311,90
92762	SINAP	Armação de pilar ou viga utilizando aço Ca-50 a de 10 mmm	Kg	R\$ 5,00	R\$ 6,00	160,66	R\$ 963,96
92396	SINAP	Execução de passeio em piso intertravados com bloco retangular 20x10 cm espessura de 6 cm	m²	R\$ 54,15	R\$ 64,98	42,00	R\$ 2.729,16
2.0		COBERTURA EM MADEIRA (PERGOLADO)					R\$ 5.400,00
152020	cpos	Fornecimento de peças para estrutura de madeira	m³	R\$ 2.250,00	R\$ 2.700,00	1,20	R\$ 3.240,00
1520040	cpos	Recolocação de peças lineares em madeira	m	R\$ 10,00	R\$ 12,00	180,00	R\$ 2.160,00
3.0		PINTURA EM VERNIZ (PERGOLADO)					R\$ 1.015,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6082	SINAP	Pintura em verniz 3 demãos	m²	R\$ 13,30	R\$ 15,96	63,60	R\$ 1.015,06
4.0		LIMPEZA DA OBRA					R\$ 116,76
5501020	cpos	Limpeza final da obra	m²	R\$ 2,32	R\$ 2,78	42,00	R\$ 116,76

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERGOLADO				
LOCAL: Praça do Residencial Center Park e Parques da Praça dos Italianos				
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				EXECUÇÃO
		Valor	Peso	Mês 1 (30 dias corridos)
Item	Discriminação	R\$	%	Parcela única
1.0	Fundação e Piso	R\$ 6.220,10	48,78 %	R\$ 6.220,10
2.0	Cobertura em madeira (pergolado)	R\$ 5.400,00	42,35%	R\$ 5.400,00
3.0	Pintura em Verniz (pergolado)	R\$ 1.015,06	7,96%	R\$ 1.015,06
4.0	Limpeza da obra	R\$ 116,93	0,92 %	R\$ 116,93
	VALOR TOTAL	R\$ 12.752,09	100%	R\$ 12.752,09